

# DIÁRIO OFICIAL DO MP

# Ano VII • nº 1391 • Campo Grande – MS • quinta-feira • 3 de novembro de 2016

17 páginas



# Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

Nilza Gomes da Silva Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

> Corregedor-Geral do Ministério Público Marcos Antonio Martins Sottoriva Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público Aroldo José de Lima Ouvidor do Ministério Público Olavo Monteiro Mascarenhas

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli
Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti
Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi
Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas
Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui
Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça Lucienne Reis D'Avila

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira Procurador de Justica Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider* 

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva Passos

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

EXPEDIENTE EXTERNO: De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

#### icita, das 00 as 11 c 13 as 10 notas

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos

(67) 3318-2160 *e-mail:* <u>caopjdcc@mpms.mp.br</u>

#### DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS

Criação: Assessoria de Comunicação Editoração eletrônica: Secretaria-Geral Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio CEP 79031-907 | Campo Grande-MS Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

# **SUMÁRIO**

Procuradoria-Geral de Justiça	1
Comissão de Concurso	3
Conselho Superior	4
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	13
Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos	14
Secretaria de Administração	16
Editais das Promotorias de Justiça	16

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# RESOLUÇÃO Nº 033/2016-PGJ, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 016/2010-PGJ, de 23 de agosto de 2010, que dispõe sobre a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público de segunda instância, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da escala de substituição automática das Promotorias de Justiça das comarcas de Nova Andradina e Batayporã de forma a garantir a otimização dos trabalhos durante as respectivas substituições;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 09.2016.00002045-8,

# RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo 1º da Resolução nº 016/2010-PGJ, de 23 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo segundo:

"Art. 1° .....

# I – PRIMEIRA ENTRÂNCIA

6 - Batayporă 3ª, 1ª e 2ª P.Is de Nova Andradina.

# II – SEGUNDA ENTRÂNCIA

•••••	
	I <sup>a</sup> PJ − 2 <sup>a</sup> PJ de Nova Andradina e PJ de Batayporã.
21 - Nova Andradina	2ª PJ – 1ª PJ de Nova Andradina e 3ª PJ de Nova Andradina.
	3ª PJ − PJ de Batayporã e 2ª PJ de Nova Andradina.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de novembro de 2016.

### Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral de Justiça

\*\*\*\*\*

Extrato das Portarias expedidas pelo Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

### RESOLVE:

**Remover**, por merecimento, o 1º Promotor de Justiça de Bonito, **Lindomar Tiago Rodrigues**, Segunda Entrância, símbolo MP-23, para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã, de igual entrância (Processo PGJ/10/3489/2016) (Port. nº 3154/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e ouvido o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE:

**Promover**, por antiguidade, o Promotor de Justiça de Itaporã, **Magno Oliveira João**, símbolo MP-22, para a 5ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã, Segunda Entrância, símbolo MP-23, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo PGJ/10/3578/2016) (Port. n° 3155/2016-PGJ, de 1°.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Conceder à 44<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Campo Grande, Cristiane Barreto Nogueira Rizkallah, 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 20 e 21.10.2016, nos termos do artigo 139, inciso III, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Port. nº 3142/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Designar** o 17º Promotor de Justiça de Campo Grande, **Clovis Amauri Smaniotto**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 13ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 7 a 26.11.2016, em razão de férias do titular, Pedro Arthur de Figueiredo (Port. nº 3143/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Conceder ao 65° Promotor de Justiça de Campo Grande, Fernando Jorge Manvailer Esgaib, 3 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25 a 27.10.2016, nos termos do artigo 139, inciso III, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Port. nº 3144/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Designar** o 10° Promotor de Justiça de Dourados, **Eteocles Brito Mendonça Dias Junior**, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3.11.2016; e revogar a Portaria n° 375/2016-PGJ, de 12.2.2016, que designou o Promotor de Justiça João Linhares Júnior (Port. n° 3145/2016-PGJ, de 1°.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23.10.2016, nos termos do artigo 139, inciso II, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Port. nº 3146/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Indeferir**, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça **Pedro Arthur de Figueiredo** 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2010/2015, nos termos dos artigos 139, inciso XII, e 160, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/3630/2016) (Port. nº 3150/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e considerando a Resolução nº 033/2015-PGJ, de 16.10.2015, alterada pela Resolução nº 006/2016-PGJ, de 30.5.2016,

RESOLVE:

Designar o 49º Promotor de Justiça de Campo Grande,

**Gevair Ferreira Lima Junior**, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas audiências de custódia no dia 1°.11.2016, nos termos do artigo 1° da Resolução n° 033/2015-PGJ, de 16.10.2015 (Port. n° 3151/2016-PGJ, de 1°.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7° da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, a partir de 25 de outubro de 2016, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora **Letícia Malacarne Pinheiro**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Port. nº 3117/2016-PGJ, de 26.10.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7° da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Conceder ao servidor Sydnei Ferreira Ribeiro Junior, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, área de atividade Psicologia, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a partir de 3.10.2016, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal, combinado com os artigos 41 e 75, ambos da Lei Estadual nº 3.150, de 22.12.2005 (Processo PGJ/10/3606/2016) (Port. nº 3147/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7° da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Designar** o servidor **Hermes Alencar de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, para exercer a Função de Confiança – FC4, símbolo MPFC-304, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, prevista no Anexo III da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011 (Port. nº 3152/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7° da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, R E S O L V E :

Designar a servidora Paula Rogeria Gama Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo MPAS-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão do Memorial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, até ulterior deliberação (Port. nº 3153/2016-PGJ, de 1º.11.2016).

(a) Paulo Cezar dos Passos Procurador-Geral de Justiça

### COMISSÃO DE CONCURSO

# AVISO Nº 001/2016-COC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXVII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2015-CSMP, de 28 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o impedimento do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça para presidir os trabalhos da Comissão, por força do disposto no artigo 218 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e do inciso I do § 3º do artigo 9º da Resolução nº 001/2015-CSMP, de 28 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Conselho Superior do Ministério Público, de 27 de setembro de 2016, proferida no Processo PGJ/10/3244/2016, que elegeu o Procurador de Justiça *Sergio Luiz Morelli* para compor a Comissão de Concurso, como suplente;

**CONSIDERANDO** que, nos impedimentos eventuais ou no afastamento definitivo do Procurador-Geral de Justiça, exercerá a presidência da Comissão o Procurador de Justiça mais antigo que a integre, nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução nº 001/2015-CSMP; e

**CONSIDERANDO** que, dentre os membros da Comissão de Concurso, o Procurador de Justiça *Sergio Luiz Morelli* é o mais antigo;

# **DIVULGA:**

- a) A Comissão de Concurso passou a ser integrada e presidida pelo Procurador de Justiça *Sergio Luiz Morelli*, em razão do impedimento do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.
- b) A sessão pública para identificação das provas escritas do referido Concurso será realizada no dia 17 de novembro de 2016, a partir das 8 horas e 30 minutos, no Auditório Doutor Nereu Aristides Marques, do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, conforme estabelece o artigo 21 da Resolução nº 001/2015-CSMP.

Campo Grande, 1º de novembro de 2016.

### Sergio Luiz Morelli

Procurador de Justiça e Presidente da Comissão de Concurso

#### **CONSELHO SUPERIOR**

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016.

#### 1. Expedientes:

1.1. TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENCAMINHADOS AO CONSELHO: Deliberação: À exceção dos TACs constantes no subitem 1.1.2. referentes à 2ª PJ de Costa Rica - IC nº 1/2015 cujos compromissários são: Odebrecht Agroindustrial e Jesus Ribeiro Pereira, o Conselho, à unanimidade, conheceu e homologou, sem ressalvas, os seguintes TACs:

# 1.1.1. CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:

- **2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Amambai:** Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14/2014. Compromissário: Município de Amambai, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio.
- **2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais da comarca de Caarapó:** Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 2/2015. Compromissário: Casa de Recuperação Maanaim, neste ato representada por Elias Gomes Diniz.

# 1.1.2. CONSELHEIRO GILBERTO ROBALINHO DA SILVA:

# 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Costa Rica:

Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 1/2015. Compromissário: Odebrecht Agroindustrial.

# Retirado de pauta a pedido do Relator.

Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 1/2015. Compromissário: Jesus Ribeiro Pereira.

Retirado de pauta a pedido do Relator.

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito: Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Notícia de Fato nº 5/2016. Compromissário: Município de Bonito, neste ato representado por seu prefeito, Leonel Lemos de Souza Brito.

#### 2. Ordem do dia:

#### 2.1. Matéria Administrativa:

# 2.1.1. Oitiva do Conselho Superior do Ministério Público:

1. Ofício nº 288/2016/29ªPG-FT, de 6.10.2016, os Promotores de Justiça Thalys Franklyn de Souza e Tiago Di Giulio Freire, designados, por meio da Portaria nº 2400/2015, de 29 de outubro de 2015, para compor força-tarefa com atuação nos procedimentos em tramitação na 29ª Promotoria de Justiça de Campo

Grande, bem como aqueles que viessem a serem instaurados, decorrentes de fatos mencionados na denominada operação Lama Asfáltica, pelo período de um ano, informam que, em razão da complexidade dos fatos investigados que demandam diligências intrincadas, não serão concluídas até o próximo dia 28 de outubro, quando se findará essa designação. Deliberação: O Conselho Superior, à unanimidade, ao ser ouvido acerca do expediente acima referido, manifestou-se favoravelmente à prorrogação da designação dos Promotores de Justiça Thalys Franklyn de Souza e Tiago Di Giulio Freire, pelo prazo de seis meses a contar do dia 28 de outubro de 2016.

**2.1.2. Minuta de Resolução** que altera artigos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre a realização de estágio no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Deliberação: O Conselho Superior, ao ser ouvido, por maioria, manifestou-se favoravelmente acerca da Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 15/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, declarando-se contrário o Conselheiro Aroldo José de Lima.

# 2.2. Julgamento de Inquéritos Civis e Procedimentos:

# 2.2.1. Processo com pedido de prorrogação de prazo:

# 2.2.1.1. CONSELHEIRO – RELATOR AROLDO JOSÉ DE LIMA:

### 1. Inquérito Civil nº 26/2011

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Wezer Lucarelli – Vereador Municipal de Aquidauana/MS

Requerida: Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Assunto: Apurar denúncia de supostas irregularidades nos processos licitatórios utilizados para aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, tendo como vencedora a empresa "Chaves Junior e Cia. Ltda."

Deliberação: à unanimidade, o Conselho deferiu o pedido de prorrogação de prazo para conclusão destes autos e determinou que se proceda a sua devolução à comarca de origem, para que o órgão possa promover as diligências que entender necessárias com vistas à completa elucidação dos fatos trazidos para o bojo deste Inquérito Civil, nos termos do voto do Relator.

# 2.3. Inquéritos Civis e Procedimentos:

# 2.3.1. CONSELHEIRO – RELATOR EVALDO BORGES RODRIGUES DA COSTA:

# 1. Inquérito Civil nº 77/2014

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Kassab e Munhoz Ltda.

Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente decorrente da prática de crime ambiental previsto no artigo 80 do Decreto Federal nº 6514/08.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - OBJETIVO -APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DA PRÁTICA DO CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ARTIGO 80, DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/08 - MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PERDA DO OBJETO – OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando-se os autos, verifica-se a ausência de justa causa para a continuidade do presente feito, ante a perda do objeto, haja vista que o requerido Sr. Roberto Kassab Munhoz, proprietário da Empresa "Kassab Comércio de Peças e Acessórios Eireli - EPP" é possuidor da Certidão de Isenção de Licença Ambiental de Operação sob o nº 068/2016, estando, portanto, em consonância com as normas ambientais. Ademais, com relação à Empresa com a atual razão social "Milpneus Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda - ME", a qual foi vendida ao Sr. Luis Freitas Tosta e ao Sr. Waldemir Alves da Silva, se encontra em processo de regularização junto a Secretaria de Meio Ambiente, através do Processo de Licenciamento Ambiental nº 041/2016. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

#### 2. Procedimento Preparatório nº 11/2016

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Corumbá

Assunto: Coletar maiores subsídios para amparar a tomada de decisão quanto à necessidade de instauração de Inquérito Civil, a imediata propositura de ação civil pública ou arquivamento do feito, no tocante à notícia de que a Prefeitura Municipal de Corumbá teria nomeado vários "servidores fantasmas".

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO OBJETIVO – COLETAR MAIORES SUBSÍDIOS PARA AMPARAR A TOMADA DE DECISÃO QUANTO À NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, A IMEDIATA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ARQUIVAMENTO DO FEITO, NO TOCANTE À NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS **VÁRIOS TERIA NOMEADO** SERVIDORES "FANTASMAS" – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – PROMOCÃO DO OBJETO ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Compulsando-se os autos, verifica-se a ausência de justa causa para a continuidade do presente feito, haja vista que o suposto servidor fantasma, Sr. Jodascil Gonçalves Lopes, de fato, ocupava cargo de assessor executivo na Prefeitura de Corumbá/MS, lotado na Governadoria Municipal, e devido as funções de assessoramento que exercia, não se encontrava sujeito a controle de horário. De tal modo, denota-se que era função do referido servidor orientação técnica e averiguação de processos no Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS), contratos do PAC na Caixa Econômica Federal, reuniões representando o Município na Receita Federal e nas Secretarias de Estado do governo de Mato Grosso do Sul. Assim, o fato de Jodascil prestar seus serviços fora do Município de Corumbá, na capital do Estado, não configura ato ilegal, porquanto devidamente justificada a necessidade de tal serviço em prol do Município de Corumbá, sobretudo em razão da distância de mais de 420 Km de Campo Grande para esta cidade, o que justifica a prestação de serviços do referido assessor na Capital do Estado. Por fim, não houve nos autos quaisquer informações que indiquem a possível existência de outros servidores "fantasmas" no Município de Corumbá/MS. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2.3.2. CONSELHEIRO – RELATOR AROLDO JOSÉ DE LIMA:

### 1. Inquérito Civil nº 7/1996

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Olivino Carlos Ottoni – Fazenda Água Limpa Assunto: Falta de conservação do solo; erosão; assoreamento de rios; reflorestamento de reserva legal e recomposição de mata ciliar.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR A FALTA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO, EROSÃO E ASSOREAMENTO DE RIOS – INTERVENÇÃO MINISTERIAL – INSCRIÇÃO NO CAR/MS – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Diante da inscrição do imóvel rural no CAR/MS, bem como pela fiscalização de eventuais passivos ambientais pelo IMASUL, não subsiste mais a justa causa que deu início às investigações. Homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2. Inquérito Civil nº 6/1996

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Ângelo Brizot, fazenda Brioso

Assunto: Falta de conservação do solo; erosão; assoreamento de rios; reflorestamento de reserva legal e recomposição de mata ciliar.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR A FALTA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO, EROSÃO E ASSOREAMENTO DE RIOS – INTERVENÇÃO MINISTERIAL – INSCRIÇÃO NO CAR/MS – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Diante da inscrição do imóvel rural no CAR/MS, bem como pela fiscalização de eventuais passivos ambientais pelo IMASUL, não subsiste mais a justa causa que deu início às investigações. Homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do

#### Relator.

### 3. Inquérito Civil nº 06.2016.00000554-6

9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual Requerida: Silvani Donizete Ferreira Menezes

Assunto: Apurar a existência de omissão estatal na disponibilização de consultas médicas em prol do

adolescente I.F.M.S.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – APURAR EVENTUAL OMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE DOURADOS NO AGENDAMENTO DE CONSULTA MÉDICA – INTERVENÇÃO MINISTERIAL – IRREGULARIDADES SANADAS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Após intervenção do Órgão de Execução Ministerial, verificou-se que o Município de Dourados prestou atendimento médico necessário ao tratamento do menor Igor Ferreira Menezes dos Santos, de modo que a homologação de arquivamento é medida que se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 4. Procedimento Preparatório nº 3/2016

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Eldorado

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade na nomeação de Hauane Aline da Silva Pedro para o cargo em comissão de Controladora-Geral da Câmara Municipal de Eldorado.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO – INTERVENÇÃO MINISTERIAL – ACOLHIMENTO DA RECOMENDAÇÃO FEITA PELO PARQUET – IRREGULARIDADES SANADAS – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Verifica-se que os fatos que deram ensejo à investigação ministerial foram sanados, de modo que resta esvaziado o objeto do presente procedimento, mormente porque fora devidamente acatada a recomendação exarada pela Promotoria de origem. Homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 5. Inquérito Civil nº 23/2014

1ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Ponta Porã/MS

Assunto: Investigar a efetividade na utilização dos Instrumentos de Indução do Desenvolvimento Urbano de Ponta Porã, conforme definido no Código Urbanístico Municipal - Lei Complementar nº 71/2010.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL VISANDO DAR UTILIZAÇÃO **EFETIVIDADE** NA DOS **INSTRUMENTOS** DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - REALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -INSTAURAÇÃO **PROCEDIMENTO** DE ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO ACORDO - INTELIGÊNCIA DO ART. 39, § 2°, DA RESOLUÇÃO Nº 015/2007/PGJ - PERDA DO OBJETO. Tendo em vista que as obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta serão acompanhadas fielmente em Procedimento Administrativo próprio, é caso de homologação do arquivamento, por imposição do art. 39 da Resolução nº 015/2007 - PGJ. Homologação do arquivamento que se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

### 6. Inquérito Civil nº 24/2014

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Porto Murtinho

Assunto: Apurar o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E LEI Nº 12.527/2001 – ACESSO À INFORMAÇÃO – INTERVENÇÃO MINISTERIAL – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CUMPRIMENTO INTEGRAL – PERDA DO OBJETO. Tendo em vista que as obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta foram devidamente cumpridas, resta esvaziado o objeto do presente procedimento, de modo que a homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 7. Inquérito Civil nº 13/2011 (Sigiloso)

13ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Dourados.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

#### 8. Inquérito Civil nº 14/2015

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Polícia Militar Ambiental da Comarca de Porto Murtinho

Requerido: Vicente Oliva Coelho

Assunto: Apurar eventual prática de supressão ambiental, sem autorização do órgão ambiental competente, em área de preservação permanente da fazenda Vitória.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL SUPRESSÃO AMBIENTAL – AUSÊNCIA DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE - INTERVENÇÃO

MINISTERIAL - REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES – PRAD REALIZADO E INSCRIÇÃO NO CAR/MS EFETUADA – ACOMPANHAMENTO DO CASO PELO IMASUL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Verificada a regularização jurídico-ambiental da área ambiental degradada junto ao órgão competente, no caso o IMASUL, tem-se que foram suficientes as medidas executadas pelo proprietário da área rural, de modo que a homologação do arquivamento se impõe.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2.3.3. CONSELHEIRO – RELATOR ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:

# 1. Inquérito Civil nº 7/2014

Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Angélica

Requerente: Heloísa Cristina Peres Rodrigues

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar se os estabelecimentos farmacêuticos do município de Angélica estão cumprindo a obrigação de manter um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DIREITOS DO CONSUMIDOR - APURAR O CUMPRIMENTO, POR PARTE DAS FARMÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA QUANTO À OBRIGAÇÃO DE MANTER FARMACÊUTICO DURANTE TODO HORÁRIO DE **FUNCIONAMENTO** CONSTATAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA PROBLEMÁTICA DESCRITA - PROMOÇÃO DE HOMOLOGADA. ARQUIVAMENTO realizadas as diligências cabíveis para apurar se todos os estabelecimentos comerciais farmacêuticos do Município de Angélica estariam cumprindo a obrigação de manter um profissional com formação no curso de Farmácia para atuar durante todo o horário de seu funcionamento. No decorrer do procedimento foi verificado que todos os estabelecimentos estavam atuando regularmente, obedecendo a referida regra. Diante da perda de objeto, não subsistem motivos para o prosseguimento do Inquérito Civil, que deve, portanto, ser arquivado.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2. Procedimento Preparatório nº 06.2015.00000011-4

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã

Requerente: Thelma Dias Ferreira

Requeridos: Município de Camapuã e outros

Assunto: Apurar eventual omissão do Poder Público, em relação à efetiva implantação de sistema de saneamento básico no Município de Camapuã.

Deliberação: à unanimidade, o Conselho determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do artigo 26, parágrafo quinto, da Resolução nº 015/2007, para o fim de que sejam

realizadas as diligências elencadas no voto do Relator.

### 3. Inquérito Civil nº 06.2015.00000348-8

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul Assunto: Averiguar as condições de segurança do torcedor no Estádio Fredis Saldivar - "Douradão", localizado na cidade de Dourados/MS, o qual será utilizado na competição desportiva referente ao Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional - Série A - Edição 2016.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DIREITOS DO AVERIGUAÇÃO CONSUMIDOR DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO ESTÁDIO **FRÉDIS** SALDIVAR LOCALIZADO EM DOURADOS/MS, PARA A REALIZAÇÃO DE PARTIDAS DE FUTEBOL DO CAMPEONATO ESTADUAL NO ANO DE 2016 - APRESENTAÇÃO DE TODOS OS LAUDOS NECESSÁRIOS PARA A LIBERAÇÃO DO ESTÁDIO PARA RECEBER OS PROMOCÃO **CONSUMIDORES** DE **AROUIVAMENTO** HOMOLOGADA. Foram realizadas todas as diligências cabíveis para apurar as condições de segurança do "Estádio Frédis Saldivar" de Dourados/MS, com a finalidade de atender as determinações legais, para a realização das partidas do Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol - Série A -2016. No decorrer do procedimento foram apresentados todos os Laudos necessários aprovando a estrutura e demais itens de segurança do referido estádio, atendendo aos ditames legais. Desta forma, não se observa outras irregularidades que devam ser sanadas, pode-se afirmar que não subsistem motivos para o prosseguimento do Inquérito Civil, que deve, portanto, ser arquivado.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 4. Procedimento Preparatório nº 06.2015.0000214-5

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: André Puccinelli e Mauro Cavalli

Assunto: Apurar aquisições de imóveis rurais, em tese, pelo ex-governador do Estado de Mato Grosso do Sul, André Puccinelli, por intermédio de Mauro Cavalli.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – SUPOSTA AOUISICÃO DE IMÓVEIS RURAIS. PELO EX-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE TERCEIRA PESSOA – FATOS JÁ INVESTIGADOS **CIVIS** INQUÉRITOS ANTERIORES Ε **ARQUIVADOS PELA** INEXISTÊNCIA IRREGULARIDADES – AUSÊNCIA DE PROVAS NOVAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Foram realizadas as diligências cabíveis para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, por suposta aquisição de imóveis rurais, pelo ex-governador do Estado de Mato

DOMP-MS

Grosso do Sul por intermédio de terceiros, conforme suposto nos autos. Verificou-se que os fatos narrados já foram objeto de investigação em Inquéritos Civis anteriores registrados pelos nº 001/2006 e 002/2006, os quais foram arquivados por não restar provada a prática de irregularidade. Da mesma forma, o assunto foi tratado na Ação Judicial nº 001.10.034428-4, julgada absolutamente inepta sendo rejeitada de plano. Assim, como não foram apresentados novos fatos e provas, não subsistem motivos para o prosseguimento do procedimento, impondo-se o arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2.3.4. CONSELHEIRO – RELATOR GILBERTO ROBALINHO DA SILVA:

# 1. Recurso Administrativo PGJ/10/2757/2016

Recorrente: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – SSCH

Recorrida: 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Assunto: Recurso em face do indeferimento de Notícia de Fato instaurada em razão de decisão proferida pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público, no sentido de designar outro órgão de execução para a continuidade das investigações.

Deliberação: à unanimidade, nos termos do disposto no artigo 26, §6º da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, o Conselho votou pela não homologação da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2016.0003274-3 e pugnou pelo retorno dos autos ao Promotor de Justiça Dr. Henrique Franco Cândia, lotado na 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande/MS, a fim de que ratifique a promoção de arquivamento ou, se assim o entender, encaminhe os autos ao Departamento de Especial de Apoio às Atividades de Execução (Daex) para realização de perícia, sem prejuízo de outras diligências que entender convenientes, nos termos do voto do Relator.

# 2. Inquérito Civil nº 1/2011

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Prefeitura Municipal de Sonora/MS

Assunto: Apurar eventual irregularidade (ilicitude ou superfaturamento) na aquisição de veículo, ambulância, pela Prefeitura Municipal de Sonora, da empresa Planam Indústria e Comércio Ltda.

EMENTA: INOUÉRITO CIVIL EVENTUAL IRREGULARIDADE (ILICITUDE OU SUPERFATURAMENTO) NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, DA EMPRESA PLANAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – DECLINÍO DE ATRIBUIÇÃO – REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL É evidente o interesse da União no objeto do presente inquérito civil, sendo atribuição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a continuidade das investigações e a propositura de eventual ação civil pública por ato de improbidade administrativa, haja vista tratar-se de apuração de possíveis ilegalidades praticadas com verbas federais, que foram repassadas pela União, mediante convênio, para o município de Sonora/MS, cabendo à União a fiscalização da aplicação dos recursos.

Deliberação: à unanimidade, o Conselho votou pelo declínio da atribuição ao Ministério Público Federal para a continuidade das investigações, pois restou demonstrado o interesse da União no objeto do presente inquérito civil, haja vista tratar-se de apuração de possíveis ilegalidades praticadas com verbas federais, que foram repassadas pela União, mediante convênio, para o município de Sonora/MS, cabendo à União a fiscalização da aplicação dos recursos, nos termos do voto do Relator.

# 3. Inquérito Civil nº 06.2016.00000955-3

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aparecida do Taboado

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Patrícia Karina Alves

Assunto: Apurar eventual desvio de função dos Coordenadores Pedagógicos.

EMENTA: INOUÉRITO CIVIL **APURAR** DE FUNÇÃO **EVENTUAL DESVIO** DOS **COORDENADORES** PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS -IRREGULARIDADES SANADAS - PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Esgotou-se o objeto do presente inquérito civil, porquanto, após encerramento do concurso público para contratação de professores do município de Aparecida do Taboado/MS, coordenadores pedagógicos deixaram de lecionar, desempenhando unicamente sua função. Assim, a promoção de arquivamento merece ser homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 4. Inquérito Civil nº 16/2016

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Manoel Fava Filho

Assunto: Apurar eventual dano ambiental no local indicado nos autos de Infração nº 23172 e nº 23173, oriundo da Polícia Militar Ambiental de Campo Grande/MS.

EMENTA: INOUÉRITO CIVIL **APURAR** EVENTUAL DANO AMBIENTAL NO LOCAL INDICADO NOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 23172 E N° 23173, ORIUNDO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE CAMPO GRANDE/MS DECLINÍO DE ATRIBUIÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL É evidente o interesse da União no objeto do presente inquérito civil por se tratar de área de sua propriedade, sendo atribuição do Ministério Público Federal a continuidade das investigações e a propositura de eventual ação civil pública por dano ambiental na área de

reserva legal do Lote 227 do Assentamento Capão Bonito II. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao Ministério Público Federal.

Deliberação: à unanimidade, o conselho votou pelo declínio da atribuição ao Ministério Público Federal para a continuidade das investigações, pois restou demonstrado o interesse da União no objeto do presente inquérito civil, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

# 5. Inquérito Civil nº 15/2014

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: IBAMA/MS Requerido: Ivo José Basso

Assunto: Apurar a ocorrência de supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente,

na fazenda Borboleta Azul.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NA FAZENDA BORBOLETA AZUL - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CAR/MS - IRREGULARIDADES SANADAS - NÃO CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL -PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Promoção de arquivamento homologada, haja vista que as irregularidades foram devidamente sanadas pela inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural. Inscrito o imóvel rural no CAR junto ao órgão ambiental municipal ou estadual, com a sua identificação e localização da Reserva Legal, estará regular o proprietário perante as novas exigências do Código Florestal em vigor (artigo 18, §4°). Ademais, em vistoria realizada na propriedade rural pela Polícia Militar Ambiental, não foi possível constatar dano ambiental por eventual desmatamento ilegal, estando regulares a área de reserva legal e a área de preservação permanente.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 6. Inquérito Civil nº 18/2010

10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Hospital da Missão Evangélica Caiuá

Assunto: Adequação do Hospital da Missão Evangélica

Caiuá às normas do SUS.

Deliberação: à unanimidade, com espeque no artigo 26, § 5°, da Resolução n° 015/2007, o Conselho votou pela não homologação da promoção de arquivamento e retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem com orientação de ajuizamento da ação de execução de título extrajudicial, nos termos do voto do Relator, alterado durante a reunião em virtude do acolhimento da sugestão do Corregedor-Geral do MP.

# 7. Inquérito Civil nº 5/2011

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de

Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Antônio Carlos Romera

Assunto: Verificar o cumprimento da legislação ambiental na fazenda córrego Fundo, de propriedade de Marcos Alexandre Romera, localizada no município de

Sonora/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CÓRREGO FUNDO. NA **FAZENDA** PROPRIEDADE **MARCOS ALEXANDRE** DE ROMERA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - PERDA DO OBJETO -PROMOÇÃO DE **ARQUIVAMENTO** HOMOLOGADA. Tem-se por esgotado o objeto do presente inquérito civil, porquanto a supressão vegetal na Fazenda Córrego Fundo ocorreu com autorização do órgão ambiental competente, não irregularidades ambientais a serem sanadas propriedade rural, sendo de rigor a homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

#### 8. Inquérito Civil nº 1/2014

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Delci Macari, proprietário da fazenda Dragão Assunto: Apurar degradação ambiental na fazenda Dragão, tendo em vista a construção de uma represa na propriedade rural.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL EVENTUAL DANO AMBIENTAL PRATICADO NA FAZENDA DRAGÃO, DE PROPRIEDADE DE DELCI MACCARI, EM VIRTUDE DE CONSTRUÇÃO DE REPRESA DILIGÊNCIAS **CUMPRIDAS ENCERRAMENTO ATIVIDADE** DA APRESENTAÇÃO DO PRADA NO IMASUL DO OBJETO PROMOÇÃO PERDA ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Esgotou-se o objeto do presente inquérito civil, porquanto, após a realização das diligências enumeradas por este Conselheiro Relator, constatou-se o encerramento da atividade de represa na propriedade rural FAZENDA DRAGÃO, com a apresentação do PRADA no IMASUL, a quem compete a sua fiscalização. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 9. Inquérito Civil nº 17/2016

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Julio Cesar Cardoso da Silva

Assunto: Apurar eventual dano ambiental no local indicado nos autos de Infração nº 23170 e nº 23171, oriundo da Polícia Militar Ambiental de Campo Grande/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL EVENTUAL DANO AMBIENTAL NO LOCAL INDICADO NOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 23170 E N° 23171, ORIUNDO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL CAMPO DE GRANDE/MS DECLINÍO DE ATRIBUIÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL É evidente o interesse da União no objeto do presente inquérito civil por se tratar de área de sua propriedade, sendo atribuição do Ministério Público Federal a continuidade das investigações e a propositura de eventual ação civil pública por dano ambiental na área de reserva legal do Lote 594 do Assentamento Eldorado. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao Ministério Público Federal.

Deliberação: à unanimidade, o Conselho votou pelo declínio da atribuição ao Ministério Público Federal para a continuidade das investigações, pois restou demonstrado o interesse da União no objeto do presente inquérito civil, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

# 10. Inquérito Civil nº 10/2015

2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a presença de lixo, vagões abandonados, entulhos e pneus espalhados ao longo da malha ferroviária na área urbana do município de Sidrolândia/MS, bem como ocupação indevida dos terrenos adjacentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR A PRESENÇA DE LIXO, VAGÕES ABANDONADOS, ENTULHOS E PNEU ESPALHADOS AO LONGO DA MALHA FERROVIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, BEM COMO DOS **TERRENOS** OCUPAÇÃO INDEVIDA ADJACENTES - DECLINÍO DE ATRIBUIÇÃO -REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. É evidente o interesse da União e da AGÊNCIA NACIONAL DE **TRANSPORTES** TERRESTRES (ANTT) no objeto do presente inquérito civil por se tratar de área de sua propriedade, sendo atribuição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a continuidade das investigações e a propositura de eventual ação civil pública por presença de lixo, vagões abandonados, entulhos e pneus espalhados na malha ferroviária da área urbana do município de Sidrolândia/MS, bem como por ocupação irregular dos terrenos adjacentes. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Deliberação: à unanimidade, o Conselho votou pelo declínio da atribuição ao Ministério Público Federal

para a continuidade das investigações, pois restou demonstrado o interesse da União e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (antt) no objeto do presente inquérito civil, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para que remeta o procedimento ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

#### 11. Inquérito Civil nº 2/2014

Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades estruturais e higiênico-sanitárias nos estabelecimentos comerciais tipo "açougue" desta Comarca.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL -**APURAR** EVENTUAIS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS NOS **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** TIPO AÇOUGUE DA COMARCA DE SONORA/MS -IRREGULARIDADES SANDAS - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Promoção HOMOLOGADA. de arquivamento homologada, porquanto a Vigilância Sanitária realizou vistoria nos açougues investigados nestes autos, verificando terem sido sanadas as irregularidades inicialmente constatadas.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 12. Inquérito Civil nº 24/2014 (SIGILOSO)

49<sup>a</sup> Promotoria de Justiça das Entidades de Interesse Social da comarca de Campo Grande.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 13. Inquérito Civil nº 28/2010

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerente: Tânia Regina Gonçalves

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar denúncia dando conta que a funcionária Tânia Regina Gonçalves vem sofrendo perseguição política da administração pública municipal.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL APURAR **EVENTUAL** PERSEGUIÇÃO **POLÍTICA SERVIDORA** DO **MUNICÍPIO** DE AOUIDAUANA/MS TÂNIA REGINA GONÇALVES, POR SEUS SUPERIORES HIERÁRQUICOS AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE OBJETO ESGOTADO DE PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Esgotou-se o objeto do presente inquérito civil, porquanto não restou comprovado que a movimentação na carreira de TÂNIA REGINA GONÇALVES tenha decorrido de "perseguição política", mas sim por prerrogativa da administração pública de deslocar seus servidores conforme sua conveniência e oportunidade. Ademais, a servidora

pública retornou ao seu cargo de origem após impetrar mandado de segurança. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

### 14. Inquérito Civil nº 06.2016.00000633-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Brasilândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Brasilândia, representado por

José Justino Diogo, Prefeito Municipal

Assunto: Apurar deficiência no quadro de funcionários do Centro de Educação Infantil Gisely Ribeiro Hippler. INQUÉRITO EMENTA: **CIVIL APURAR** DEFICIÊNCIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISELY **HIPPLER** -IRREGULARIDADES SANADAS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Esgotou-se o objeto do presente inquérito civil, porquanto foi devidamente sanada a irregularidade no quadro de servidores do Centro Educacional Infantil Gisely Ribeiro Hippler com a contratação de auxiliares de professor e auxiliares de creche. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

### 15. Procedimento Preparatório nº 500/2016

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e das Fundações da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual nepotismo praticado pela Secretaria de Estado de Educação M.C.A., ao nomear seu genro M.M.S. para desempenho de função pública.

Deliberação: à unanimidade, com espeque no artigo 26, §5°, da Resolução nº 015/2007, o Conselho votou pela não homologação da promoção de arquivamento e remessa dos autos à 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande/MS para que providencie a baixa no sistema deste procedimento e encaminhe os autos à 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande/MS para a continuidade das investigações nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000654-5, nos termos do voto do Conselheiro Relator Dr. Aroldo José de Lima.

# 16. Inquérito Civil nº 21/2014

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Polícia Militar Ambiental da comarca de Bonito

Requerido: Alair Ribeiro Fernandes

Assunto: Apurar a ocorrência de extração ilegal de madeira e queima não autorizada pelo órgão ambiental na fazenda Santa Rita, localizada neste Município.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - APURAR A

OCORRÊNCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL MADEIRA E QUEIMA NÃO AUTORIZADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL NA FAZENDA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CAR/MS **IRREGULARIDADES SANADAS** NÃO CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL -PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Promoção de homologada, haja vista que as irregularidades foram devidamente sanadas pela inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural. Inscrito o imóvel rural no CAR junto ao órgão ambiental municipal ou estadual, com a sua identificação e localização da Reserva Legal, estará regular o proprietário perante as novas exigências do Código Florestal em vigor (artigo 18, §4º). Ademais, em vistoria realizada na propriedade rural pela Polícia Militar Ambiental, não foi possível constatar dano ambiental por eventual desmatamento ilegal, estando regulares a área de reserva legal e a área de preservação permanente.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

### 17. Inquérito Civil nº 1/2015

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis

Requerentes: Ministério Público Estadual e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerida: Maria das Dores de Oliveira Viana

Assunto: Apurar a ocorrência de infração fiscal e ato de improbidade administrativa, ante a falta de repasse da parcela dos Precatórios referentes aos meses de outubro/2013 a fevereiro/2014.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAR OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO FISCAL E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ANTE **FALTA** DE REPASSE DA PARCELA PRECATÓRIOS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/2013 A FEVEREIRO/2014 – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Promoção de arquivamento homologada, haja vista que o município de Deodápolis/MS demonstrou ter efetuado o pagamento precatórios dos meses de outubro/2013 a fevereiro/2014, bem como, atualmente, estar inscrito no Regime Especial de precatórios e efetuar corretamente o pagamento.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 18. Inquérito Civil nº 4/2011

1ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Averiguar a extensão dos danos coletivos e difusos ocasionados pela execução de loteamento irregular na área indicada na matrícula nº 25.993 inscrita no Livro 02 do Registro de Imóveis de Ponta Porã

denominada de sítio Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Antônio João, a fim de provocar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal dos particulares e agentes públicos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - AVERIGUAR A EXTENSÃO DOS DANOS COLETIVOS E DIFUSOS EXECUÇÃO OCASIONADOS **PELA** LOTEAMENTO IRREGULAR NA ÁREA INDICADA NA MATRÍCULA 25.993 INSCRITA NO LIVRO 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ DENOMINADA DE SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, A FIM DE PROVOCAR **EVENTUAL** RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA Ε **CRIMINAL** DOS PARTICULARES E AGENTES PÚBLICOS FISCALIZAÇÃO DO TAC EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Considerando a celebração de Termo de Ajustamento Conduta nos autos deste inquérito civil, com a determinação de instauração de procedimento administrativo para fiscalizar o cumprimento das obrigações, de rigor a homologação da promoção de arquivamento, nos termos do artigo 38 e artigo 39 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, com redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 20 de março de 2015.

Deliberação: à unanimidade, homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

# 2.3.5. CONSELHEIRA – RELATORA ARIADNE DE FÁTIMA CANTÚ DA SILVA: <u>Os inquéritos civis</u> <u>e procedimentos a seguir relacionados, foram retirados</u> <u>de pauta em razão da ausência justificada da Relatora:</u>

### 1. Inquérito Civil nº 6/2011

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana

Requerentes: Michele Firmina da Fonseca e outros

Requerido: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman, Prefeito do Município de Aquidauana

Assunto: Apurar denúncia de contratação de pessoas para executarem a função de agentes comunitários de saúde sem que as mesmas tivessem se submetido a processo seletivo.

# 2. Inquérito Civil nº 8/2015

Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Iguatemi

Requerentes: Álido Rosa da Silva e Gelson Luiz Almeida Pinto

Requerido: Município de Iguatemi

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa decorrente da negativa de regularização de imóveis determinados pelos Lotes A-01, A-02 e A-03 da chácara Paraíso, em Iguatemi-MS.

# 3. Inquérito Civil nº 21/2014

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Grande

Requeridos: Consórcio Guaicurus de Transportes Urbanos, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande - AGEREG

Assunto: Apurar a instalação e operação das atividades das empresas integrantes do "Consórcio Guaicurus de Transportes Urbanos", no tocante ao cumprimento das normas ambientais, bem como a eventual omissão no cumprimento das disposições previstas no programa "Despoluir" da Confederação Nacional do Transporte.

### 4. Inquérito Civil nº 11/2015

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Cláudia Pinêdo Zottos Volpini e o município de Campo Grande

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do imóvel rural denominado "Chácara Andalásia", pertencente à Cláudia Pinêdo Zottos Volpini, localizado na Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado - APA do Lajeado.

# 5. Inquérito Civil nº 27/2015

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Jesus de Oliveira Sobrinho e o município de Campo Grande

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do imóvel rural denominado "Sítio nº 181", pertencente a Jesus de Oliveira Sobrinho, localizado na Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado - APA do Lajeado, em Campo Grande-MS.

# 6. Inquérito Civil nº 28/2015

42ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Jesus de Oliveira Sobrinho e o município de Campo Grande

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do imóvel rural denominado "Sítio nº 182", pertencente a Jesus de Oliveira Sobrinho, localizado na Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado - APA do Lajeado, em Campo Grande-MS.

# 7. Inquérito Civil nº 56/2014

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual desrespeito à garantia de meiaentrada em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer realizados em Campo Grande-MS.

# 8. Procedimento Preparatório nº 8/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Cangatá

Assunto: Apurar a existência de danos ambientais na Fazenda Cangatá (antiga Fazenda Onage), às margens do

córrego Pasto Ruim, no município de Chapadão do Sul.

# 9. Procedimento Preparatório nº 9/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Carazinho

Assunto: Apurar a existência de danos ambientais na Fazenda Carazinho, às margens do córrego Pasto Ruim, no município de Chapadão do Sul.

### 10. Procedimento Preparatório nº 10/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca

de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Carazinho 2

Assunto: Apurar a existência de danos ambientais na Fazenda Carazinho 2, às margens do córrego Pasto Ruim, no município de Chapadão do Sul.

### 11. Procedimento Preparatório nº 11/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual Requerida: Fazenda Nossa Senhora do Carmo

Assunto: Apurar a existência de danos ambientais na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, às margens do córrego Pasto Ruim, no município de Chapadão do Sul.

# 12. Procedimento Preparatório nº 13/2012

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual Requerida: Fazenda Campo Bom

Assunto: Apurar a existência de danos ambientais na Fazenda Campo Bom, às margens do córrego Pasto

Ruim, no município de Chapadão do Sul.

### 13. Inquérito Civil nº 10/2012

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Iguatemi

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Agropecuária Zoller Ltda., (fazenda Paraíso) Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental da Agropecuária Zoller Ltda., (fazenda Paraíso), localizada em Iguatemi/MS, de propriedade de Ivo Zoller, como também adoção de medidas necessárias à regularização do referido imóvel, de acordo com as normas ambientais vigentes.

### 14. Inquérito Civil nº 20/2015

4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da

comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Flavio Nascimento Silva

Assunto: Apurar irregularidades no estabelecimento

Madri Fest.

# 15. Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000757-7

10ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Associação dos Novos Advogados de

Dourados/MS

Assunto: Apurar possível irregularidade quanto à falta de Registro do Estatuto da Associação dos Novos

Advogados de Dourados/MS - ANA.

# 16. Inquérito Civil nº 106/2013

10ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de

**Dourados** 

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hospital Cassems

Assunto: Apurar eventual manutenção de medicamentos fracionados sem identificação em estoque para dispensa, medicamentos abertos sem a devida identificação e medicamentos e produtos vencidos pelo Hospital Cassems.

17. Procedimento Administrativo nº 68/2015

2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: João Gilberto Marcato e Joel Fernandes do

Nascimento Junior

Assunto: Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entabulado no bojo dos autos nº 011.09.000424-9 entabulado por Joel Fernandes do Nascimento e João Gilberto Marcato.

#### 18. Inquérito Civil nº 22/2010

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Jorge Vedovato Paim e Edi Lamar da Silva

Paim

Assunto: Apurar notícia oriunda do Núcleo de Geoprocessamento Sensoriamento Remoto - PGJ/MS, de eventual ilícito ambiental na fazenda Amém, localizada em Caracol, e a necessidade de regularizar a área de reserva legal junto ao órgão ambiental.

# 19. Procedimento Preparatório nº 06.2015.00000175-7

1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Liga Esportiva Camapuanense e outros Assunto: Apurar eventuais irregularidades praticadas pela Liga Esportiva Camapuanense, informada por carta

anônima.

Campo Grande, 1º de novembro de 2016.

# Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

AVISO Nº 037/CEAF-2016 - XIX PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão do XIX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/CEAF-2016 - XIX Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de 26 de janeiro de 2016, publicado no DOMP nº 1208, de 27 de janeiro de 2016, CONVOCA os candidatos aprovados, para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

E para que todos tomem ciência, informa a seguir os candidatos convocados, a relação de documentos, a data e o local onde deverão ser entregues.

# 1. CANDIDATOS CONVOCADOS - COMARCA DE CAMPO GRANDE

Os candidatos aprovados, acadêmicos do curso de direito, deverão entregar a documentação no CEAF/MPMS (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), situado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, no dia e horários mencionados no quadro abaixo.

DIREITO - Campo Grande - Turno do Estágio: Matutino

DATA HORÁRIO		HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
ſ	16.11.2016	8h30min	DANIELLE SEGANTIN SALLES	113°
ſ	16.11.2016	8h30min	MARIA IZABEL SALIONI	114°

DIREITO - Campo Grande - Turno do Estágio: Vespertino

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	VAGAS
16.11.2016	14h30	NELICE MARTINS DE ALMEIDA	111°
16.11.2016	14h30	GUILHERME TADEU SILVA MARINHO	112°
16.11.2016	14h30	VITÓRIA FERREIRA DUENHAS MONREAL	113°

# 2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informacões);
3.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4.	Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
5.	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6.	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7.	Atestado de exame ABO-RH;
8.	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupanca);
9.	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes e 01 fotografia 2x2;
10.	Ficha de Cadastro (disponível no link do CEAF) manuscrito/digitado em todos os campos e assinada.

Cumpre observar que diante de previsão expressa no EDITAL N.º 001/2015-CEAF, no capítulo "IX - Da Convocação e Admissão", item 2.2, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: "O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no "e-mail" e aviso de convocação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o

caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção". O "e-mail" em que a manifestação deverá ser enviada é o seguinte: **ceaf@mpms.mp.br** 

Caso o candidato faça a opção por apresentar-se no local, deverá ir até o CEAF/MPMS (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), sito à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

Campo Grande, 1° de novembro de 2016.

# Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Coordenador do CEAF

\*\*\*\*\*\*\*

### EDITAL N.º 002/2016/PJ-Itq

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Promotoria de Justiça da comarca de Itaquiraí, nos termos da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.7.2010, publicada no Diário de Justiça n. 2.247, de 30.7.2010, c.c as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n. 72, de 18.1.1994, modificado pela Lei Estadual n. 133, de 15 de abril de 2009, divulga a relação de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Comarca de Itaquiraí/MS, conforme relação abaixo:

Candidatos
Alana Carla Mendes Madureira
Caroline Lopes Barbosa
Danielle Mendes Muniz
Douglas Maestro Rosa Barbosa
Guilherme Correia Fernandes
Jeanderson Ferreira
Jéssica Martins Batista da Silva
Laíssa Soares de Lima
Lilian Carla Mendes Madureira
Renan Luiz Santos de Souza
Thamara Giovana Tomazelli
Vitor Henrique Torres Pinheiro

Itaquiraí – MS, 31 de outubro de 2016.

# Bianka Machado Arruda Mendes

Promotora de Justiça

# COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

# EDITAL Nº 01/2016

# EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Porto Murtinho faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se

Ações Cíveis: 1994/2004;

não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº <u>01/2016</u>, referente aos documentos enviados desta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto do art. 9ª, Parágrafo único da Resolução nº004-2013-PGJ, de 25 de fevereiro de 2013.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho (piportomurtinho@mpms.mp.br), até o dia 06/11/2016. Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho, 31/10/2016.

# LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS $N^{o}$ 01/2016

PROVENIÊNCIA (Promotoria de Justiça	PROCEDÊNCIA (Promotoria de Justiça da
da Comarca de Porto Murtinho)	Comarca de Porto Murtinho)
Órgão / Setor: PJ Porto Murtinho	Órgão / Setor: PJ Porto Murtinho

Orgao / Setor: PJ Porto Murtinho	Orgao / Setor	: PJ Porto M	urtinno
TIPO DOCUMENTAL  NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
Ofícios expedidos: 2009; Ofícios expedidos: 2009; Ofícios expedidos: 2007/2008; Cópia Flagrante: 2006 / 2011; Ofícios recebidos: 2001/ 2003; Ofícios recebidos: 2005/2006; Ofícios recebidos: 2005/2006; Ofícios recebidos: 2007/2008; Ofícios recebidos: 2007/2008; Ofícios recebidos: 2007/2008; Ofícios recebidos Conselho Tutelar: 2003/2007; Ofícios recebidos Conselho Tutelar: 2003/2007; Ofícios recebidos Conselho Tutelar: 2007/2008; Requisições IP: 2003/2006; Ofícios PGI: 2003/2007; Petições diversas Cíveis e Criminais: 2012/2015; Diversos PGI: 2010/2011; Ofícios/Ambiental: 2008/2012; Diversos: 2011/2012; Plantões: 2011/2012; Plantões: 2011/2014; Ofícios expedidos: 2005/2010; Petições Iniciais Cíveis e Criminais: 2004/2012; Ações Cíveis: 2008/2010; Requisição IP e TCO: 2011/2012; Pareceres Cíveis e Esp: 2003/2009; Legislação Geral: 2003/2010; Diversos: 2008/2010; Relatórios Resolução CGMP/CNMP: 2008/2014; Alegações Finais: 2007/2011; Requisições IP e TCO: 2007/2010; Infância e Adolescência: 2011/2012; Relatório Remessa Cart. Judicial: 2012; Ofícios Expedidos: 2011; Razões e Contrarrazões: 2006/2010; Carga e Devolução: 2009; PGI: 2008/2010; Infância e Adolescência: 2011/2012; Relatório Remessa Cart. Judicial: 2012; Ofícios expedidos: 2011; Razões e Contrarrazões: 2006/2010; Carga e Devolução: 2009; PGI: 2008/2010; Infância e Adolescência: 2011/2012; Relatório Remessa Cart. Judicial: 2012; Ofícios expedidos: 2011; Razões e Contrarrazões: 2006/2010; Carga e Devolução: 2009; PGI: 2008/2010; Infância e Adolescência: 2004/2005; Infância e Adolescência: 2004/2005; Infância e Adolescência: 2006/2007; Meio Ambiente Diversos: 2006/2007; Meio Ambiente Diversos: 2006/2007; Meio Ambiente Diversos: 2000/2005; Ata Júris/Sentença: 2004/2007; Meio Ambiente Diversos: 2006/2007; Meio Ambiente Diversos: 2006/2007; Meio Ambiente Diversos: 2006/2007;	Conforme disposto na Resolução nº 004/2013-PGJ, de 25.2.2013, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2003	Exercício 2014/2015

•	Ações Cíveis: 1994/2004;				
•	Ações Cíveis: 2004/2007;				
•	Eleitoral Diversos: 2004/2006; Eleitoral Diversos: 2008/2009;				
:	Denúncias: 2004/2007;				
•	Denúncias: 2003/2004;				
•	Alegações Finais: 2003/2005;				
•	Alegações Finais: 2006/2007;				
•	Razões e Contrarrazões: 2003/2005; Relatório Simples: 2003/2007;				
	Diversos: 2003/2007;				
•	Ofícios expedidos: 2010;				
•	Denúncias: 2007/2010;				
•	Ofícios recebidos: 2008/2010;				
•	Infância e Adolescência: 2007/2010; Conselho Tutelar: 2007/2010;				
:	Officios recebidos: 2013;				
•	Ofícios expedidos: 2013;				
•	Temo de Declarações: 2005/2013;				
•	Ações Cíveis: 2011-2013;				
•	Ações Digitais: 2013; Estagiários: 2005/2013;				
•	Atas de Júris/Sentenças: 2008/2012;				
•	Ofícios Recebidos: 2010/2012;				
•	Manifestações Criminais: 2003/2013;				
• Judi	Recibo Remessa Autos ao Cartório cial: 2012/2013;				
•	Recibo de Autos Justiça Comum:				
	2/2013;				
•	Ofícios Recebidos: 2011/2012;				
•	Arquivamento de IP e TCO: 2003/2013; Relatório Visitas Estabelecimento				
Carc	rerário: 2003/2012;				
•	Representação/Remissão: 2009/2012;				
•	Ofícios Expedidos e Recebidos				
Eleit	toral: 2012/2013; Cópia Flagrante: 2013;				
•	Diversos: 2013;				
•	Denúncias – Justiça Comum:				
	1/2013;				
•	Correspondências diversas: 2012/2013; Alvará Judicial: 2007/2013;				
•	Denúncias – Justiça Comum: 2014;				
•	Atos/Avisos/Portarias – PGJ: 2014;				
•	Peças Eleitorais: 2009/2012;				
2000	Recomendações/Resoluções – PGJ:				
2003 •	8/2013; Atos/Portarias/Avisos – CGMP:				
	5/2014;				
•	Relatório/Simples Eleitoral: 2004/2014;				
•	Relatório/Simples: 2008/2013;				
:	Cópias Flagrantes: 2012; Recibos de Carga e Devolução				
	ressos: 2004/2012;				
•	Livro n. 06 - Cargas Judiciais e				
Poli	ciais – 2010/2011;				
Dep	Livro n. 01 – Registro IP e Remessa IP ol – 2007;				
•	Livro n. 08 - Cargas Judiciais e IP-				
2012	2;				
• 2011	Livro n. 07 – Cargas Judiciais e IP –				
•	Livro n. 01 – Registro de Procedimento				
de Iı	ıv. Criminal;				
•	Livro n. 01 – Registro de Procedimento				
ae Ii	nv. Preliminar;				
pelo	Livro de Registro de Pessoas atendidas MP;				
•	Livro de Protocolo e Registro de				
Corr	respondências destinadas ao MP;				
200/	Livro n. 01 – Cargas Judiciais e IP – 2006;				
•	Livro n. 02 – Cargas Judiciais e IP –				
2006	5/2007;				
•	Livro n. 03 – Cargas Judiciais e IP –				
2007	7/2008; Livro n. 04 – Cargas Judiciais e IP –				
2008	8/2009;				
•	Livro n. 05 – Cargas Judiciais e IP –				
2009	0/2010;				
2003	Livro n. 02 - Atendimento ao Publico – 8/2012;				
•	Livro n. 01 – Pedido de Providências				
•	Livro n. 01 - Registro de Ação Civil				
Públ	ica e Ações Cíveis;				
• Cade	Livro n. 01 – Registro de Visita a eia Pública;				
•	Livro n. 01 – Registro de Inventário				
Bens	s Patrimoniais;				
• Hab	Livro n. 01 – Registro de Autos de				
Hab:	ilitação de Casamento; Livro n. 01 – Registro de Atos				
Infra	cionais;				
•	Livro n. 01 - Registro de Visitas as				
Insti	tuições Sociais;				
	DECDONG Á VEL DELO BREENGER EN	TO.	DATA	O DDEENCT	HMENTO
	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMEN NOME: Ramão Waldir Ortiz	10:	DATAL	O PREENCH 31/10/2016	

DOMP-MS DOMP-MS

NOME: Ramão Waldir Ortiz

31/10/2016

CARGO: Técnico I

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/PGJ/2015

Processo: PGJ/10/3424/2015

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Paulo Cezar dos Passos.** 

#### 2 - MARIA NELI PEREIRA.

Amparo Legal: Art.57, §§ 2° e 3°, da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual, cujo objeto consiste na locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da comarca de Angélica-MS.

Valor mensal: R\$ 1.660,17.

Vigência: 05/11/2016 a 04/11/2017. Assinatura: 18 de outubro de 2016.

# Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/PGJ/2016

Processo PGJ/10/2098/2015

Partes:

- 1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral de Justiça Paulo Cezar dos Passos.
- 2 **ALPHA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, representado por Cláudio Nunes Silva.

Objeto: o acréscimo de vagas com o consequente aumento de R\$ 12.349,71 ao valor mensal do contrato, a partir de outubro/2016, que passará a ser de R\$ 545.349,71, totalizando R\$ 6.531.846,81.

Valor mensal estimado a partir de outubro/2016: R\$ 545.349,71

Amparo Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 18 de outubro de 2016.

# Extrato da Nota de Empenho 2016NE005269 de 31/10/2016 do Processo PGJ/10/3716/2016

Credor: REZENDE & DINIZ NETO LTDA ME.

Ordenadora de despesa: **Bianka Karina Barros da Costa**, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial 18/PGJ/2016 - **Ata Registro de Preços n.º 05/PGJ/2016** 

Objeto: Aquisição de papel sintético (capa para processo), cor marrom na parte externa (marrom madeira 100%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49 cm, gramatura entre 200 g/m² e 230 g/m², vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,0 cm do vinco – pacote com 500 folhas e papel sintético (capa para processo), cor ouro na parte externa (ouro rico 80%) e cor branca na parte interna, resistente ao rasgo, impermeável, medindo 33 x 49 cm, gramatura entre 200 g/m² e 230 g/m², vincado ao meio, com furo universal na parte frontal distante 2,5 cm do vinco – pacote com 500 folhas. Marca: VITO PAPER

Valor: R\$ 33.000,00 nos termos da Nota de Empenho nº 2016NE005269, de 31/10/2016.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

# EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

# COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL CAMPO GRANDE

#### Edital nº 082/2016

A 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que está à disposição de quem possa interessar no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Procedimento Preparatório nº 06.2016.00001391-3 Requerente: C. R. P.

Requerido: M. M. T.

Assunto: Apurar eventual ofensa aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, consistente na nomeação da pessoa de M.M.T., para o exercício de cargo efetivo no âmbito da ALMS, sem concurso público, em inobservância ao disposto no art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como eventual cumulação indevida de vencimentos por parte do aludido servidor.

Campo Grande-MS, 27 de outubro de 2016.

**MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA** - Promotor de Justiça (Designado pela Portaria n. 2681/2016/PGJ-MS, de 12 de setembro de 2016).

# Edital nº 083/2016

A 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que está à disposição de quem possa interessar no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Inquérito Civil nº 06.2016.00001292-5

**Requerente:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

**Requerido:** A Apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade no Procedimento Licitatório n. 31/001.177/2016, referente à contratação, na modalidade de inexigibilidade de licitação, de empresa para suporte, manutenção legal, preventiva, corretiva e treinamento operacional dos sistemas SIGO – Sistema Integrado de Gestão Operacional; SIGO CADG – *Cumputer Dispatch Georeferenced*; e CCC – Sistema de Central de Comando e Controle, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.254, de 22 de setembro de 2016.

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2016.

MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA - Promotor de Justiça (Designado pela Portaria n. 2681/2016/PGJ-MS, de 12 de setembro de 2016).

# COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA COXIM

### Edital nº 028/2016

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo

descrito, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador, na cidade de Coxim-MS.

Inquérito Civil nº 21/2016

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar

**Assunto**: Apurar a situação contida na manifestação nº 11.2016.00003902-4, encaminhada através da Ouvidoria do MPMS, dando conta de narrar que o Município implantou um projeto de Revitalização e está podando as árvores da Av. Virginia Ferreira, indignando a população que solicita providências.

**DANIELLA COSTA DA SILVA** - Promotora de Justiça.

# PARANAÍBA

#### Edital nº 005/2016

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua José Robalinho da Silva n.º 215, Jardim Santa Mônica.

Inquérito Civil n.º 005/2016/1ªPJ

Requerente: Ministério Público Estadual.

**Requerido:** TIM Celular S.A.

**Assunto:** Apurar eventuais irregularidades concernentes à má-prestação de serviços disponibilizados pela Operadora TIM.

Paranaíba-MS, 18 de outubro de 2016.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO - Promotor de

Justiça.

# COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA IGUATEMI

# Edital nº 023/2016

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatemi-MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Lenira Nogueira Lopes, 548, Centro.

Inquérito Civil nº 022/2016

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: AGESUL

**Assunto:** Apurar omissão da AGESUL na manutenção das rodovias estaduais MS 180, MS 295 e MS 156, nos municípios de Iguatemi e Tacuru, bem como eventual ato de improbidade administrativa correlato.

Iguatemi-MS, 31 de outubro de 2016

THIAGO BARBOSA DA SILVA – Promotor de Justiça.

# INOCÊNCIA

# Edital n. 12/2016

A Promotoria de Justiça da Comarca de Inocência/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Batista Parreira, n.º 589-B, Centro.

Inquérito Civil nº 28/2016

**Requerente:** Ministério Público Estadual **Requerido**: Valdir Delírio Martins

**Assunto**: Apurar infração administrativa verificada na Fazenda Formiga.

Inocência-MS, 31 de outubro de 2016.

ANDRÉA DE SOUZA RESENDE – Promotora de Justiça.



Com o objetivo de aprimorar a política de comunicação e divulgação oficial dos atos administrativos, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, disponibiliza o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – DOMP-MS.

O DOMP-MS foi instituído pela Lei Estadual nº 3.963, de 13 de setembro de 2010, e regulamentado pela Resolução nº 21/PGJ/2010, de 18 de novembro de 2010 (publicada em 18/11/2010).

E-mail para envio de matérias:

# dompms@mpms.mp.br

**Telefone para contato:** 

(67) 3318-2055